



 Uniprime cooperativa de crédito		POLÍTICA DE CONDUTA ÉTICA DA UNIPRIME	
Elaborado por: Uniprime Central – Setor de Controles Internos		Data da Criação: 06/2012	
Aprovado por: Conselho de Administração		Ata n.º 215^a	Data da Aprovação: 30/06/2022
Início da vigência: 29/06/2012		Revisado em: 02/06/2022	



Sumário

1	INTRODUÇÃO	3
2	DEFINIÇÕES	3
3	ABRANGÊNCIA	4
4	PRINCÍPIOS ÉTICOS DA UNIPRIME	4
5	COMPROMISSOS DE CONDUTA DA UNIPRIME	6
5.1	No exercício da Governança Corporativa:	6
5.2	Na relação com seus Colaboradores:	7
5.3	Nas relações com a UNIPRIME:	8
5.4	Na prevenção e tratamento de fraudes:	10
5.5	No tratamento de dados pessoais:	11
5.6	No relacionamento com as Singulares:	11
5.7	Nas relações com os Parceiros:	12
5.8	Nas relações com os Cooperados:	12
5.9	Nas relações com o Meio Ambiente:	13
5.10	No relacionamento com o Poder Público, órgãos reguladores, fiscalizadores e auditorias:	13
5.11	No relacionamento com os concorrentes:	14
5.12	No relacionamento com as comunidades:	14
6	DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	15
7	COMITÊ DE ÉTICA	17
8	ANEXO I	18
9	ANEXO II	19
10	ANEXO III	20
	QUADRO DE ATUALIZAÇÕES	21



1 INTRODUÇÃO

A UNIPRIME tem a condução das suas atividades empresariais orientada por um conjunto de valores que refletem elevados padrões éticos e morais, buscando assegurar credibilidade e preservar a imagem da empresa, no curto e longo prazo, junto aos mercados em que atua regularmente. São eles:

- i) Ajuda mútua e cooperação;
- ii) Transparência;
- iii) Responsabilidade socioambiental;
- iv) Confiança;
- v) Igualdade;
- vi) Gestão democrática;
- vii) Compromisso e ética.

A reputação e imagem positivas da UNIPRIME são patrimônios de seus cooperados e COLABORADORES, sendo fruto direto do comportamento e do compromisso desses últimos com os princípios estabelecidos neste Código.

Todos os COLABORADORES devem estar comprometidos com os princípios e são responsáveis pela disseminação e prática desses valores.

2 DEFINIÇÕES

Uniprime

Refere-se ao Sistema Uniprime como um todo, englobando a Uniprime Central juntamente com suas Cooperativas Filiadas.

Uniprime Central

Cooperativa de crédito de 2º grau, que tem por objetivo organizar e facilitar os serviços de suas cooperativas singulares.



Singulares

Termo utilizado como referência às Cooperativas Filiadas à Uniprime Central.

Colaboradores

São os funcionários, corpo diretivo, jovens aprendizes, estagiários, auxiliares ou quaisquer prepostos da UNIPRIME.

Parceiros

Termo utilizado para tratar, em conjunto, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros.

3 ABRANGÊNCIA

A presente Política de Conduta Ética aplica-se à UNIPRIME. Subordinam-se às normas estabelecidas neste documento os COLABORADORES, assim definidos no item anterior, sem distinção de nível hierárquico, constituindo compromisso individual e coletivo a cumpri-lo e promover seu cumprimento, bem como os PARCEIROS de bens e serviços – os quais serão monitorados pela própria contratante, SINGULARES ou UNIPRIME CENTRAL.

4 PRINCÍPIOS ÉTICOS DA UNIPRIME

- I. O respeito à vida e a todos os seres humanos, a integridade, a verdade, a honestidade, a justiça, a equidade, a lealdade institucional, a responsabilidade, o zelo, o mérito, a transparência, a legalidade, a impessoalidade e a coerência entre o discurso e a prática são os princípios éticos que norteiam as ações da UNIPRIME;
- II. O respeito à vida em todas as suas formas, manifestações e situações é o princípio ético fundamental e norteia o cuidado com a qualidade de vida, a saúde, o meio ambiente e a segurança na UNIPRIME;



- III. A honestidade, a integridade, a justiça, a equidade, a verdade, a coerência entre o discurso e a prática referenciam as relações da UNIPRIME com pessoas e instituições, e se manifestam no respeito às diferenças e diversidades de condição étnica, religiosa, social, cultural, política e outras;
- IV. A lealdade à UNIPRIME se manifesta como responsabilidade, zelo e disciplina no trabalho e no trato com todos os seres humanos, e com os bens materiais e imateriais da Cooperativa, no cumprimento da sua Missão, Visão e Valores, em condutas compatíveis com a efetivação de sua Estratégia Corporativa;
- V. A transparência se manifesta como respeito a todas as partes interessadas e se realiza de modo compatível com os direitos de privacidade pessoal e com a Política de Segurança da Informação da UNIPRIME;
- VI. O mérito é o critério decisivo para todas as formas de reconhecimento, recompensa, avaliação e investimento em pessoas, sendo o favorecimento e o nepotismo inaceitáveis na UNIPRIME;
- VII. A legalidade e a impessoalidade são princípios constitucionais que preservam a ordem jurídica e determinam a distinção entre interesses pessoais e profissionais na conduta dos membros dos Conselhos de Administração, dos Conselhos Fiscais e das Diretorias Executivas e dos COLABORADORES da UNIPRIME, ficando proibido o conflito de interesse entre os signatários desta Política.
- VIII. A UNIPRIME compromete-se com o respeito e a valorização das pessoas em sua diversidade e dignidade, em relações de trabalho justas, numa ambiência saudável, com confiança mútua, cooperação e solidariedade;
- IX. A UNIPRIME desenvolve as atividades de seu negócio reconhecendo e valorizando os interesses e direitos de todas as partes interessadas;
- X. A UNIPRIME atua proativamente em busca de níveis crescentes de competitividade, excelência e rentabilidade, com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável



das regiões onde atua e do Brasil;

- XI. A UNIPRIME busca a excelência em qualidade, segurança, meio ambiente, e recursos humanos, e para isso promove a educação, capacitação e comprometimento dos COLABORADORES;
- XII. A UNIPRIME pratica a boa governança corporativa, bons princípios e práticas contábeis e de gestão, comunicação clara e objetiva para seus cooperados, COLABORADORES e usuários;

5 COMPROMISSOS DE CONDUTA DA UNIPRIME

5.1 No exercício da Governança Corporativa:

A UNIPRIME compromete-se a:

- I. Buscar o equilíbrio entre a Alta Administração (Conselhos de Administração e Diretorias Executivas) e a participação dos cooperados, tendo em vista a compatibilização dos objetivos estratégicos da UNIPRIME com os interesses e direitos de todas as partes interessadas;
- II. Conduzir seus negócios com transparência e integridade, cultivando a credibilidade junto a seus Cooperados, COLABORADORES, PARCEIROS, usuários, poder público, imprensa, comunidades onde atua e sociedade em geral, buscando alcançar crescimento e rentabilidade com responsabilidade social e ambiental;
- III. Estimular todas as partes interessadas, internas e externas, a disseminarem os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código de Ética;
- IV. Manter uma relação com o Sistema Cooperativista fundada nos princípios da honestidade e respeito;
- V. Registrar seus relatórios e balanços de modo correto, consistente, exato e completo, sem ambiguidade de informações e disponibilizá-los



- com inteira transparência às auditorias internas e externas e aos órgãos fiscalizadores competentes;
- VI. Realizar uma comunicação transparente, verdadeira e correta, facilmente compreensível e acessível a todos os interessados, e uma publicidade fundada nos princípios estabelecidos neste Código de Ética;
 - VII. Manter a Ouvidoria e o Canal de Denúncias como canais formais para recepção, encaminhamento e processamento de opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias sobre transgressões éticas, provenientes dos diversos públicos de relacionamento da UNIPRIME, respeitando-se a legislação;
 - VIII. Cumprir e promover o cumprimento deste Código de Ética mediante dispositivos de gestão e monitoramento divulgando-o permanentemente.

5.2 Na relação com seus COLABORADORES:

A Uniprime compromete-se a:

- I. Promover condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos os COLABORADORES;
- II. Assegurar a disponibilidade e transparência das informações que afetam os seus COLABORADORES, preservando os direitos de privacidade no manejo de informações médicas, funcionais e pessoais a eles pertinentes;
- III. Respeitar e promover a diversidade e combater todas as formas de preconceito e discriminação;
- IV. Promover a igualdade de oportunidades para todos os COLABORADORES, em todas as políticas, práticas e procedimentos e usar como critério exclusivo de ascensão profissional o mérito individual;
- V. Desenvolver uma cultura empresarial que valorize a disseminação de



conhecimentos e promover a capacitação contínua dos seus COLABORADORES;

- VI. Prover garantias institucionais e proteger a confidencialidade de todos os envolvidos em denúncias éticas, visando preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões;
- VII. Não admitir a contratação de cônjuge, companheiro (a), parentes em linha reta em primeiro grau (pais e filhos) e parentes em linha colateral em segundo grau (irmãos) para trabalhar no mesmo ambiente (Central, Singular, PAC), ou em cargos que possuam relação de subordinação, direta ou indireta, ou ainda, em cargos em que um tenha responsabilidade de controle sobre o trabalho de outro.

5.3 Nas relações com a UNIPRIME:

Os seus COLABORADORES comprometem-se a:

- I. Cumprir com o máximo empenho, qualidade técnica e assiduidade as obrigações de seu contrato de trabalho, aproveitar as oportunidades de capacitação permanente, avaliar-se sistematicamente e aprender com os erros seus ou de outrem;
- II. Agir de forma honesta, justa, digna, cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relacionam, internamente e externamente, respeitando quaisquer diferenças individuais;
- III. Utilizar adequadamente os canais internos para manifestar opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias, engajando-se na melhoria contínua dos processos e procedimentos da UNIPRIME;
- IV. Não se envolver em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da UNIPRIME e comunicar aos superiores hierárquicos ou às Ouvidorias qualquer situação que configure aparente ou potencial conflito de interesses;
- V. Guardar sigilo das informações estratégicas e das relativas a atos ou fatos relevantes ainda não divulgados ao mercado, às quais tenham



- tido acesso, bem como zelar para que outros também o façam, exceto quando autorizados ou exigido por lei;
- VI. Não divulgar ou liberar o código secreto (senha) de acesso aos sistemas da UNIPRIME, em hipótese alguma, e comunicar o Gerente de T.I. todos os períodos em que se ausentar da função, por quaisquer motivos, para bloqueio de acesso;
 - VII. Não utilizar o e-mail corporativo para fins pessoais, devendo esse uso ser restrito aos assuntos pertinentes as atividades da UNIPRIME; utilizar linguagem polida, formal e culta nas mensagens, evitando gírias e palavras de baixo calão;
 - VIII. Assegurar o uso adequado do patrimônio material e imaterial da UNIPRIME, atendendo ao seu legítimo propósito, inclusive para preservar a imagem e reputação das Cooperativas que a compõem e não utilizá-la para obter qualquer tipo de vantagem pessoal;
 - IX. Não obter vantagens indevidas decorrentes de função ou cargo que ocupam na UNIPRIME;
 - X. Não praticar nem se submeter a atos de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código de Ética, e denunciar imediatamente os transgressores;
 - XI. Respeitar a propriedade intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente de sua posição hierárquica;
 - XII. Não exigir, nem insinuar, nem aceitar, nem oferecer qualquer tipo de favor, vantagem, benefício, doação, gratificação, para si ou para qualquer outra pessoa, como contrapartida a suas atividades profissionais, podendo aceitar ou oferecer brindes apenas promocionais, públicos, não exclusivos, sem valor comercial, nos seus relacionamentos com público externo ao Sistema;
 - XIII. Cultivar uma aparência pessoal e vestuário compatíveis com o ambiente institucional e cultural em que atuam e cumprir a Política interna sobre o respectivo tema;



- XIV. Utilizar as mídias sociais de maneira responsável. Atitudes e manifestações que venham a prejudicar outras pessoas ou a UNIPRIME, serão tratadas de acordo com as diretrizes deste Código e legislação vigente;
- XV. Participar, sempre que for convocado, de treinamento para desenvolvimento da compreensão sobre os requisitos éticos descritos neste Código;
- XVI. Exigir dos estagiários que respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código, enquanto perdurarem seus contratos com as empresas do Sistema;
- XVII. Buscar orientação do superior hierárquico antes de responder a qualquer pedido de informação do Poder Público, órgãos reguladores, fiscalizadores e autoridades constituídas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.
- XVIII. Respeitar a legislação, em especial a aplicável às instituições financeiras.
- XIX. Acatar as Políticas, Procedimentos, Manuais e demais normas internas, sistêmicas e dos órgãos reguladores.

5.4 Na prevenção e tratamento de fraudes:

Os COLABORADORES da UNIPRIME comprometem-se a:

- I. Agir em conformidade com a Lei nº 9.613/98, a Circular nº 3.978/20 e a Carta-Circular nº 4.001/20 do Banco Central, tomando as devidas providências de forma a evitar que a UNIPRIME seja utilizada para os crimes nelas elencados, estando cientes de que a não observância dos normativos em questão pode resultar em penalidades civis e/ou criminais para os COLABORADORES envolvidos.
- II. Conhecer e aplicar a **Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro**, o **Manual de PLD/FT**, o **Manual de Procedimentos Destinados a Conhecer Colaboradores e Parceiros**, o **Manual de Procedimentos**



Destinados a Conhecer Clientes e o Documento de Avaliação de Risco e demais procedimentos internos relacionados às práticas de prevenção e combate de toda forma de corrupção e atos ilícitos ou criminosos.

5.5 No tratamento de dados pessoais:

Os COLABORADORES da UNIPRIME comprometem-se a:

- I. Observar a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e demais procedimentos que compõe o Programa de Privacidade da UNIPRIME.

5.6 No relacionamento com as Singulares:

No relacionamento da Uniprime Central com as Singulares e entre as Singulares integrantes da UNIPRIME, estas comprometem-se a:

- I. Cooperar no sentido de atingir todos os objetivos e metas da própria UNIPRIME, competindo lealmente, quando necessário;
- II. Evitar a contratação de funcionários de outras Singulares integrantes do Sistema ou da própria Central e vice-versa, sem que haja entendimento e consenso entre as partes;
- III. Permitir a comparação de processos e práticas, troca de informações e experiência para alavancar o nível competitivo da Cooperativa e melhorar a gestão organizacional;
- IV. Entoar harmonia funcional e manter um planejamento estratégico integrado, sendo vedadas ações concorrenciais;
- V. Não denegrir a imagem das Cooperativas filiadas;
- VI. Cooperar na concepção de novos sistemas e serviços buscando fatores-chave que aumentem exponencialmente a competitividade da



UNIPRIME, reduzindo custos, aumentando a produtividade e ampliando os resultados.

5.7 Nas relações com os PARCEIROS:

A UNIPRIME compromete-se a:

- I. Requerer dos seus PARCEIROS que seus COLABORADORES respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código, enquanto perdurarem os contratos com as empresas do Sistema;
- II. Selecionar e contratar PARCEIROS baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade, de acordo com a Política Interna de Compras e Contratação de Serviços e Política de PLD/FT, e exigir um perfil ético em suas práticas de gestão e de responsabilidade social e ambiental, recusando práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, e outras práticas contrárias aos princípios deste Código e a legislação pertinente.

5.8 Nas relações com os Cooperados:

A UNIPRIME compromete-se a:

- I. Fundamentar-se em uma comunicação de informações fidedignas e oportunas, para garantir desempenho sustentável da Cooperativa e, conseqüentemente, de todos os cooperados;
- II. Atender com profissionalismo, respeito, cordialidade, presteza e confidencialidade visando à plena satisfação dos seus cooperados, para a manutenção de relacionamentos duradouros;
- III. Oferecer as informações solicitadas de forma transparente, consistente e precisa;



- IV. Não prestar informações ou orientações das quais não tenha conhecimento ou segurança suficientes;
- V. Garantir que as informações ou orientações fornecidas foram efetivamente compreendidas;
- VI. Oferecer canais de comunicação acessíveis e divulgá-los de maneira apropriada;
- VII. Oferecer ambiente de atendimento limpo, organizado e aderente aos requisitos de acessibilidade aplicáveis;
- VIII. Oferecer produtos e serviços que atendam a legislação e regulamentação aplicáveis, em especial as Políticas de Crédito e Cobrança.
- IX. Adotar processos e regras que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais.

5.9 Nas relações com o Meio Ambiente:

Como demonstração de sua responsabilidade frente às gerações atuais e futuras, a UNIPRIME compromete-se a:

- I. Conduzir seus negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável;
- II. Definir de modo claro sua Política Socioambiental;
- III. Comunicar prontamente a seus consumidores, clientes, comunidade e sociedade acerca de eventuais danos ambientais, caso ocorram acidentes.

5.10 No relacionamento com o Poder Público, órgãos reguladores, fiscalizadores e auditorias:

A UNIPRIME compromete-se a:



- I. Recusar e não se submeter a quaisquer práticas de corrupção e propina, mantendo procedimentos formais de controle e de consequências sobre eventuais transgressões;
- II. Recusar apoio e contribuições para partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos;
- III. Acatar e contribuir com fiscalizações e controles dos órgãos fiscalizadores e reguladores;
- IV. Atender as recomendações das auditorias internas e externas.

5.11 No relacionamento com os concorrentes:

AUNIPRIME compromete-se a:

- I. Não difundir informações que possam vir a denegrir, em qualquer aspecto, a imagem ou os negócios administrados pela concorrência;
- II. Não fornecer informações relativas às estratégias da cooperativa;
- III. Não divulgar informações de nossos Cooperados;
- IV. Estabelecer relações que possibilitem a prática do benchmarking de forma ética e respeitosa;
- V. Obter por meio de práticas transparentes e idôneas todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos, ou seja, formas ilegais e moralmente inaceitáveis de acesso a informações sigilosas.

5.12 No relacionamento com as comunidades:

As comunidades que possam influenciar ou ser influenciadas pela UNIPRIME por habitarem ou frequentarem localidades onde está presente, a UNIPRIME compromete-se a:

- I. Respeitar todos os grupos e indivíduos e seus valores e patrimônios



culturais materiais e imateriais envolvidos direta ou indiretamente com a UNIPRIME;

- II. Os programas, projetos e ações solidárias devem promover as entidades locais onde a UNIPRIME esteja presente.

6 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Acreditamos que a reputação e credibilidade são alguns dos ativos mais importantes de que dispomos, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da UNIPRIME como Empresa sólida e confiável perante todos. Por entender que isso reflete além de padrões de Conduta Pessoal e Profissional mantidas com nossos vários públicos de interesse, nossa Conduta Corporativa e nossos Compromissos com este público é que a Cooperativa cumpre com seus compromissos diante de PARCEIROS e COLABORADORES, mantendo sua documentação regular e os pagamentos pontuais.

Neste sentido a cooperativa acredita que a recíproca dos seus COLABORADORES também deve ser uma constante, uma vez que ficar devendo para quem paga seu salário, para quem provê seu sustento, não condiz com os valores da UNIPRIME.

Sendo assim, a inadimplência do colaborador junto à UNIPRIME e a restrição a qualquer órgão de proteção de crédito ferem todos os valores e princípios pelos quais prezamos, tornando tal conduta inaceitável, permitindo, nestes casos, que a UNIPRIME fique habilitada a tomar as medidas cabíveis para a manutenção dos valores éticos, morais e legais.

O presente Código de Ética abrange os membros dos Conselhos de Administração, dos Conselhos Fiscais, das Diretorias Executivas, os ocupantes de funções gerenciais, os COLABORADORES, os estagiários e os prestadores



de serviços da UNIPRIME, constituindo compromisso individual e coletivo cumpri-lo e promover seu cumprimento, em todas as ações da cadeia de prestação de serviços da UNIPRIME e nas suas relações com todas as partes interessadas.

Violações aos dispositivos constantes deste Código, às normas e às orientações disciplinares da UNIPRIME sujeitam os infratores a medidas disciplinares, que incluem advertência (verbal ou formal), suspensão e demissão. Na aplicação das medidas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, observando-se sempre as normas internas vigentes e a legislação aplicável.

Responderão como co-autores de crime de falsidade o gerente e o administrador de instituição financeira ou assemelhadas que concorrerem para que seja aberta conta ou movimentados recursos sob nome falso, de pessoa física ou de pessoa jurídica inexistente e de pessoa jurídica liquidada de fato ou sem representação regular.

O Canal de Denúncias, preservará o anonimato do denunciante, caso ele opte por isso, e sob nenhuma circunstância a denúncia servirá como base para retaliação ou intimidação de qualquer denunciante.

Dúvidas ou questões sobre a interpretação, o alcance ou os procedimentos referentes a qualquer assunto a ser tratado com relação a este Código devem ser apreciadas pelo Comitê de Ética, que direcionará as questões específicas às outras áreas, quando necessário.

O Comitê de Ética é responsável pela apuração de desvios de conduta, aplicação de ações preventivas, repressivas e corretivas, bem como a aplicação de qualquer punição de caráter ético e será constituído mediante a ocorrência do fato.

Todas as pessoas físicas mencionadas acima deverão firmar Termo de



Recebimento e Compromisso, conforme modelo em anexo, o qual será arquivado juntamente com sua pasta funcional e permanecerá por pelo menos cinco anos após o seu desligamento.

7 COMITÊ DE ÉTICA

De acordo com o porte e o quantitativo de componentes da estrutura organizacional, a administração das entidades integrantes do Sistema Uniprime poderá, por meio de normativo interno, constituir o Comitê de Ética.

A finalidade, as atribuições, a composição e os requisitos para ocupação da função de membro da Comitê de Ética deverão estar regulamentados em normativo específico confeccionado pela própria entidade.

Na opção pela não constituição do Comitê de Ética, ficará sob a responsabilidade do Conselho de Administração ou da Diretoria de cada entidade, zelar pelo cumprimento das atribuições fixadas para aquele Comitê.



8 ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA UNIPRIME

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta da UNIPRIME e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância para o exercício de todas as atividades da empresa.

A assinatura do presente Termo, anexo ao referido Código, é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

Londrina, _____ de _____ de _____.

Assinatura do funcionário



9 ANEXO II

TERMO DE RENOVAÇÃO ANUAL DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA UNIPRIME

Declaro que reli o Código de Ética e Conduta da UNIPRIME e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância para o exercício de todas as atividades da empresa.

Por meio da presente declaração, reitero minha livre concordância e o meu compromisso em cumprir as disposições do Código, bem como afirmo que, até a presente data, estou isento(a) de qualquer infração ou descumprimento. Reconheço que estou sujeito(a) a medidas disciplinares, inclusive demissão, em caso de descumprimento do Código.

Londrina, _____ de _____ de _____.

Assinatura do funcionário



10 ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DE USUÁRIO E SENHA PARA ACESSO AOS SISTEMAS DA UNIPRIME

Declaro, para todos os fins e efeitos legais, que recebi o(s) PERFIL(S) DE ACESSO ao(s) Sistema(s) Informatizado(s) e cadastrei minha senha, pessoal e intransferível, que me permite(m) acessar todos os serviços disponibilizados para o meu perfil definido pela Cooperativa.

Assumo integral responsabilidade pela utilização desse(s) perfil(s) a partir desta data, e mantereí total segredo desta senha, por ser esta a minha assinatura eletrônica.

Comprometo-me a não a divulgar ou liberá-la em hipótese alguma e a comunicar à Cooperativa todos os períodos em que me for ausentar da função, por quaisquer motivos, para bloqueio de acesso.

Por ser verdade, assino o presente termo de responsabilidade em duas vias de igual teor e forma.

Londrina, _____ de _____ de _____.

Assinatura do funcionário



Esta Política entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Sem prejuízo das disposições contidas nesta Política, a UNIPRIME CENTRAL reserva-se ao direito de revisá-la, na periodicidade que melhor entender, sempre respeitando o prazo máximo de 2 (dois) anos.

QUADRO DE ATUALIZAÇÕES

Data	Versão	Item Atualizado	Observações
29/06/2012	1.0	Manual aprovado pelo Conselho de Administração	Ata do CA nº 110.
20/01/2020	1.1	Manual revisado com base na Resolução CMN nº 3.978/2020 – PLD e Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD.	- Aprovada pelo C.A. em 29/01/2021, ata nº 197 ^a .
02/06/2022	1.2	Revisão geral da Política e inclusão do item 7 – Comitê de Ética.	- Aprovada pelo C.A. em 30/06/2022, ata nº 215 ^a .